



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no lote de terreno de nº 20 da quadra 34 situado no loteamento CIDADE DE ACAÚ, nesse Município de Pitimbu-PB, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar a feira-livre de Acaú, atendendo à necessidade da administração pública municipal, levando em conta o interesse público da localidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

- Lote de terreno de nº 20 da quadra 34 situado no loteamento CIDADE DE ACAÚ, no Município de Pitimbu – PB, sendo o mesmo de forma triangular, medindo 12,00m de frente para uma Rua Projetada, 19,00m de fundos, também com uma Rua Projetada e 16,00m do lado esquerdo com o Lote nº 19 e 0 no encontro das Ruas Projetadas, sendo este o lado direito.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, após a elaboração do laudo de avaliação de comissão criada para esse fim.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de Localização.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
E, publique-se.

Pitimbu-PB, 11 de maio de 2023.

Adelma Cristovam dos Passos.
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

